



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 04/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.659.927/0001-91, estabelecida na Rua Padre Moises Santos, 2265 - São João, CEP 64.045-430, em Teresina / Piauí, neste ato representada pela Sra. **Hercília de Jesus Martins Rodrigues**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos termos do **Processo SEI nº 0011542-90.2025.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato 63/2024 (0002314858), visando à modificação do projeto e/ou especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto.

1.2. As alterações consistem:

1.2.1. desinstalação dos postos serviços de Agente Administrativo, Impressor Comercial e Estatístico;

1.2.2. instalação de um posto de serviço de Auxiliar de Apoio Administrativo – Nível Superior e de dois postos de agente de portaria no Cartório da 11ª Zona Eleitoral;

1.2.3. redução do número de diárias de deslocamento de mão de obra residente para 800 unidades;

1.2.4. exclusão da incidência dos Encargos Sociais da contratação sobre a verba trabalhista Intrajornada para os postos de Agente de Portaria diurno/noturno;

1.2.4.1. Em virtude da exclusão da incidência dos encargos sociais da

contratação sobre a verba trabalhista intrajornada para os postos de agente de portaria diurno/noturno fica autorizada a emissão de GRU do valor de **R\$ 28.265,33 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, referente à devolução do valor pago a maior à contratada;

1.2.5. Correção, na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo (0002435862), do percentual de acréscimo sobre o valor atualizado da contratação (R\$ 52.994.142,45) de 0,5% para **0,11%**, correspondente ao incremento para R\$ 53.049.978,45 (cinquenta e três milhões, quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS DO ADITAMENTO

2.1. A alteração referente à desinstalação dos postos de serviços de Agente Administrativo, Impressor Comercial e Estatístico acarretará uma redução no valor do contrato da ordem de R\$ 1.831.646,30 (um milhão oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), o que representa uma diminuição percentual de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor contratado;

2.2. A instalação do posto de serviço de Auxiliar de Apoio Administrativo – Nível Superior acarretará um acréscimo no valor de R\$ 419.170,15 (quatrocentos e dezenove mil, cento e setenta reais e quinze centavos), o que representa um acréscimo percentual de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor do contrato original ajustado;

2.3. A instalação dos postos de serviço de Agente de Portaria no Cartório da 11ª Zona Eleitoral provocará um acréscimo de R\$ 675.439,30 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), o que representa um acréscimo percentual de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor do contrato original ajustado;

2.4. A redução do número de diárias acarretará um decréscimo de R\$ 43.531,50 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), o que equivale a um percentual de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) sobre o valor da contratação;

2.5. A alteração decorrente da exclusão da incidência dos Encargos Sociais da contratação sobre a verba trabalhista intrajornada para os postos de Agente de Portaria diurno/noturno acarretará uma redução de 163.464,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), o que equivale a uma redução de 0,41% (zero vírgula quarenta e um por centos) do valor contratado;

2.6. Em decorrência da alteração prevista nos itens 2.1 a 2.5 desta cláusula o presente adiamento acarretará uma redução de R\$ 1.076.523,20 (um milhão, setenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) , passando o valor do contrato de R\$ 53.049.978,45 (cinquenta e três milhões, quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 51.973.455,25 (cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha anexa.

2.7. O percentual de acréscimo do presente aditivo (0,79% e 1,27%) somado ao do Terceiro Termo Aditivo (0,11%) representa um acréscimo total de 2,17% sobre o valor atualizado da contratação. Já a supressão total é de 4,06% (3,46% + 0,19%+0,41%) sobre o mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato 63/2024 e nos artigos 124, I, "b" c/c 125, da Lei nº 14.133/2021 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0011542-90.2025.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual

originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Presidente

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Hercília de Jesus Martins Rodrigues
Representante Legal

ANEXO: Planilha de custos e formação de preços ((0002552989)



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, Usuário Externo, em 28/11/2025, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, Presidente, em 28/11/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002579829** e o código CRC **95C11F9D**.

0011542-90.2025.6.18.8000

0002579829v2



--